



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3355

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23/02/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1989. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno às Faculdades Unidas do Norte de Minas – FUNORTE, com área de 8.400,00 m², localizado no bairro Ibituruna.

Controle Interno – Caixa: 27

Posição: 65

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: P/ordenados
Cl: 27
ordem: 65
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza doação de terreno às Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNCORTE.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 23.02.89
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 23.02.89
- 3 DEBATEDORO P/ 15 DIAS, A REQ.
- 4 DO VEREADOR DR. HÉLIO GUIMARÃES, EM 09.03.89
- 5 ADIADA A VOTAÇÃO EM 21.03.89
- 6 RETIRADO DE PAVTA A REQ. DO
- 7 VEREADOR JOÃO HAMILTON - 28.03.89.
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº DE DE FEVEREIRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO ÀS FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS-FUNORTE.

O Povo do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS-FUNORTE, a área de terreno medindo 8.400,00m², na planta do loteamento destinada a Edifício Educacional, situada entre a Avenida A, Rua 125, Rua 130 e Rua 131, no Bairro Ibituruna, nesta cidade.

Art. 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior é de propriedade desta Prefeitura.

Art. 3º - O imóvel da presente doação destina-se à construção do prédio das Faculdades de Odontologia e Educação Física do Norte de Minas. PARÁGRAFO ÚNICO: A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no art. 3º, desta Lei, é de 03(três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 31 de Janeiro de 1989.

DR. MÁRCIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

HF.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *legislação*
E *Justiça* (*legislação*
EM 23 DE *Junho* DE 1980
Assinatura)
PRESIDENTE

BIBLIOTÉCA DE MONT-

DR. MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PRESIDENTE MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Montes Claros - M. G.

Em, 31 de fevereiro de 1989.

Of. N.º : 3101/89

Assunto : Mensagem (envia)

Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente:

Destaca-se como uma das metas de nossa Administração a educação. A educação do Município de Montes Claros, em todos os níveis, terá todo o nosso apoio.

É nossa intenção ampliar a rede escolar municipal, criar e construir novas escolas, dotar o Estado e as entidades legalmente constituídas, de terrenos, onde poderão construir suas redes físicas.

Assim, estaremos levando à população, a educação necessária, meta prioritária de nossa Administração.

Desta feita, o Município quer fazer doação às Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE, de uma área de terreno com 8.400,00m², situada no Bairro Ibituruna, para que seja construído o Edifício Educacional e consequentemente a construção do prédio das Faculdades de Odontologia e Educação Física do Norte de Minas, pela FUNORTE.

A construção destas duas unidades de ensino superior em nossa cidade proporcionará à região grandes benefícios, pois evitar-se-á que os nossos jovens se desloquem a outras cidades em busca dos referidos cursos.

Esperamos que V. Exa. e os senhores Vereadores, mais uma vez, imbuídos do verdadeiro espírito público, aprovem este projeto de Lei.

continua...



Prefeitura Municipal de Montes Claros - M. G.

Em, 31 de janeiro de 1989.

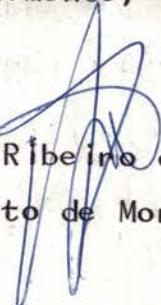
Of. N.º : 3101/89

Assunto : Mensagem (envia)

Serviço : Gabinete do Prefeito

Ao ensejo, apresentamos-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

da/.